

Forte Securitizadora S.A.

**Série 1ª – IF 22F0790261, Série 2ª – IF 22F0790692,
Série 3ª – IF 22F0791366, Série 4ª – IF 22F0791060,
Série 5ª – IF 22F0791163, Série 6ª – IF 22F0791367,
Série 7ª – IF 22F0791061, Série 8ª – IF 22F0791091,
Série 9ª – IF 22F0791162 e Série 10ª – IF 22F0791164
da 1ª Emissão**

**Relatório do auditor independente sobre as demonstrações
financeiras em 30 setembro de 2025**

Ref.: Relatório nº 261GM-037-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2025	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -
12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

À Administradora e aos Investidores do Patrimônio Separado da

Série 1ª – IF 22F0790261, Série 2ª – IF 22F0790692, Série 3ª – IF 22F0791366, Série 4ª – IF 22F0791060, Série 5ª – IF 22F0791163, Série 6ª – IF 22F0791367, Série 7ª – IF 22F0791061, Série 8ª – IF 22F0791091, Série 9ª – IF 22F0791162 e Série 10ª – IF 22F0791164 da 1ª Emissão – Forte Securitizadora S.A.

São Paulo – SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da Série 1ª – IF 22F0790261, Série 2ª – IF 22F0790692, Série 3ª – IF 22F0791366, Série 4ª – IF 22F0791060, Série 5ª – IF 22F0791163, Série 6ª – IF 22F0791367, Série 7ª – IF 22F0791061, Série 8ª – IF 22F0791091, Série 9ª – IF 22F0791162 e Série 10ª – IF 22F0791164 da 1ª Emissão (“Patrimônio Separado”), administrado pela Forte Securitizadora S.A. (“Securitizadora”), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 30 de setembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos, se houver, do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Bases para opinião com ressalva”, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 30 de setembro de 2025 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Patrimônios Separados regidos pela Lei nº 14.430/2022, e consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021 para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme Nota Explicativa nº 2.

Base para opinião com ressalva

Investimento em cotas de Fundo – Demonstrações financeiras de fundos investidos com modificação e defasagem

Conforme Nota Explicativa nº 5 em 30 de setembro de 2025 o Patrimônio Separado possuía investimentos em cotas do Lodge Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado (“Fundo Investido”) no montante de R\$ 1.227 mil. As demonstrações financeiras do Fundo Investido para a data base 28 de fevereiro de 2025 foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório, emitido em 28 de maio de 2025, continha abstenção de opinião decorrente da ausência de avaliação do valor justo e da não constituição de eventual provisão para perdas na realização dos certificados de recebíveis imobiliários que compõem a carteira do referido fundo. Adicionalmente, as últimas demonstrações financeiras auditadas deste Fundo foram em datas-bases superiores a noventa dias à data-base do Patrimônio Separado. Ressaltamos, entretanto, que, conforme regulamento do Fundo Investido, este possui liquidez diária e vem cumprindo regularmente suas obrigações. Em decorrência dessa limitação, não nos foi possível, por meio de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se houver, que seriam requeridos nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase

Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras e restrição sobre o uso

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 2 que descreve que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento à Lei nº 14.430/2022 e do Artigo 50 da Resolução CVM nº 60/2021, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não contém ressalva com relação a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Recebíveis que servem de lastro para os Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs)

(Conforme Nota Explicativa nº 6)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

O Patrimônio Separado possui valores a receber no valor líquido de R\$ 39.399 mil referentes às suas emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliário (CRIs), emitidos com regime. A valorização e a existência dos recebíveis que servem de lastro para os Certificados de Recebíveis Imobiliário (CRIs) é fundamental para suportar os valores que serão registrados a títulos de valores a receber e as obrigações a pagar com os investidores, e por esse motivo foi tratado como assunto relevante em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, mas não se limitaram a: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo do valor presente do recebível com base nas taxas de juros e demais condições pactuadas contratualmente em sua totalidade; **(iii)** validação da existência por meio da verificação dos contratos por amostragem; **(iv)** testes documentais para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios por amostragem; **(v)** avaliação e análise da provisão para perdas esperadas conforme política estabelecida pela Securitizadora; e **(vi)** análise da aderência das divulgações efetuadas das demonstrações financeiras atendem aos requisitos estabelecidos pela Resolução CVM nº 60/2021.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Patrimônio Separado na preparação de suas demonstrações financeiras, são razoáveis para atendimento da Lei nº 14.430/22 e consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, no contexto das referidas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, regidos pela Lei nº 14.430/22 e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas na Lei nº 14.430/22, pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização dos Créditos, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

Os responsáveis pela governança da Securitizadora são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional; e
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 21 de janeiro de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Bruna Campos Peagno
Contadora CRC 1SP-294.016/O-0

Balanços patrimoniais
Em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Notas	30/09/2025	30/09/2024
Ativo			
Circulante		4.313	4.307
Caixa e equivalentes de caixa	4	-	5
Títulos e valores mobiliários	5	1.227	1.095
Direitos creditórios	6	3.086	3.207
Recebíveis imobiliários		3.497	3.462
(-) Provisão para Perda de Crédito Esperada		(411)	(255)
Não circulante		31.682	36.966
Direitos creditórios	6	31.681	36.951
Recebíveis imobiliários		35.902	39.895
(-) Provisão para Perda de Crédito Esperada		(4.221)	(2.944)
Outros Créditos		1	15
Total do Ativo		35.995	41.273

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Balanços patrimoniais
Em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Notas	30/09/2025	30/09/2024
Passivo			
Circulante		2.650	2.407
Captação de recursos	7	2.643	2.393
Obrigações por emissão de CRIs		2.643	2.393
Outras obrigações		7	14
Não circulante		33.345	38.866
Captação de recursos	7	14.200	13.611
Obrigações por emissão de CRIs		14.200	13.611
Participação residual do cedente	9	19.145	25.255
Total do Passivo		35.995	41.273

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações do resultado
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Notas	30/09/2025	30/09/2024
Resultado das operações sujeitas ao regime fiduciário	11	2.867	2.444
Despesas da intermediação financeira			
Juros, multas e atualizações de CRIs		(2.749)	(2.104)
Outros custos da operação	10	(178)	(328)
Total das despesas da intermediação financeira		(2.927)	(2.432)
Resultado bruto na intermediação financeira		(2.927)	(2.432)
Outras despesas operacionais			
Despesas administrativas		(96)	(141)
Total outras operacionais		(96)	(141)
Resultado financeiro			
Receita financeira		175	148
Despesa financeira		(19)	(19)
Total resultado financeiro		156	129
Resultado líquido do exercício		-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método direto
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	30/09/2025	30/09/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Recebimento de carteira	3.475	3.844
Liberação de recursos à tomadora	(1.275)	(7.796)
Pagamento a fornecedores	(174)	(333)
Pagamento de despesas diversas	(114)	(141)
Pagamento de impostos	(4)	(9)
Aplicação (resgate) de reserva	(4)	(22)
Caixa líquido proveniente/aplicado nas atividades operacionais	1.904	(4.457)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Subscrição de CRIs	-	6.006
Pagamento de juros de CRIs	(1.909)	(1.545)
Caixa líquido aplicado/proveniente nas atividades de financiamento	(1.909)	4.461
Diminuição/aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	(5)	4
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	5	1
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	-	5
Diminuição/aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	(5)	4

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

A Forte Securitizadora S.A. (“Emissora” ou “Companhia”) é uma empresa domiciliada no Brasil, com escritório localizado na Cidade de São Paulo – SP, na Rua Fidêncio Ramos, 213 – Conjunto 41 – Vila Olímpia.

A Companhia tem como principais atividades: (i) securitização de créditos oriundos de operações imobiliárias e securitização de direitos creditórios do agronegócio, assim compreendida a compra, venda e prestação de garantias em créditos hipotecários e imobiliários, bem como em direitos creditórios do agronegócio; (ii) a aquisição de créditos imobiliários, direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários; (iii) a emissão, colocação e distribuição no mercado financeiro, de Certificados de Recebíveis, podendo realizar a emissão e colocação de outros títulos e/ou valores mobiliários; (iv) a prestação de serviços e realização de outros negócios relacionados ao mercado secundário de direitos creditórios, especialmente à securitização de Certificado de Recebíveis, nos termos da Lei nº 14.430, de 04 de agosto de 2022, e outras disposições legais aplicáveis; (v) a realização de operações de *hedge* em mercados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de Certificado de Recebíveis.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis a Companhia constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”), ao qual se refere à demonstração financeira ora disponibilizada em cumprimento a Lei nº 14.430, de 04 de agosto de 2022 e na Resolução CVM nº 60 e nº 194, de 23 de dezembro de 2021 e de 17 de dezembro de 2023, respectivamente, relativas ao exercício findo em 30 de setembro de 2025.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

- a) Datas de início e vencimento das emissões: Início em 17 de junho de 2022 com vencimento em 20 de junho de 2037;
- b) Sumário das operações efetuadas: Emissão lastreada em créditos imobiliários oriundos dos contratos de compra e venda de lotes imobiliários do empreendimento Portal das Pedras, localizado na cidade de Juiz de Fora – MG;
- c) Crítérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios: A operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o curso;
- d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos: A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos, motivo pelo qual não foram identificados riscos relacionados à contratação desses instrumentos na estrutura da emissão;
- e) Garantias envolvidas na estrutura da securitização, tais como sobre colateralização, subordinação ou coobrigação e a forma como essas garantias foram utilizadas durante o exercício: As principais garantias atreladas às operações são: Fundo de Reserva, Fundo de Obras (caso o empreendimento ainda esteja em fase de construção). Os principais *covenants* são: Razão de Garantia de Saldo Devedor e Razão de Garantia de Fluxo Mensal, entre outras criadas caso a caso e descritas no Termo de Securitização e/ou Contrato de Cessão de Créditos de cada operação. Outras garantias em geral utilizadas nas operações da Emissora são: coobrigação, fiança ou aval, alienação fiduciária de imóveis e alienação fiduciária de participações societárias;
- f) Mecanismo de retenção de risco utilização na estrutura da securitização, tais como garantia real ou fidejussórias, subordinação ou coobrigação, assim como, se for o caso, a utilização desses mecanismos durante o exercício: i) *Due Dilligence* financeira e jurídica; ii) garantia real ou fidejussórias; iii) coobrigação, fiança ou aval; iv) razões de garantia; v) *covenants* financeiros; vi) monitoramento da carteira por relatórios do *servicer*; e vii) monitoramento recorrente de dívidas, protestos e ações.

2. Base de preparação

As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados (Nota Explicativa nº 3). As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos, nas orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC) e de acordo com os requerimentos do art. da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 com art.50 da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (alterada pela Resolução CVM nº 194, de 17 de novembro de 2023).

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 21 de janeiro de 2026.

Moeda funcional e moeda de apresentação: As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado são apresentadas em reais, que é a moeda funcional e de apresentação. Todas as informações financeiras foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

Uso de estimativas e julgamentos: A preparação das demonstrações financeiras exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que impactam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas.

3. Principais práticas contábeis aplicáveis aos patrimônios separados

As principais práticas contábeis aplicadas de forma consistente na elaboração das demonstrações financeiras estão descritas a seguir.

a) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, contas bancárias e investimentos a curto prazo com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor de mercado, sendo demonstrados pelo custo acrescido de juros auferidos até a data do balanço que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

b) Ativos financeiros não derivativos

São classificados no seu reconhecimento inicial. A sua classificação depende da finalidade para o qual eles foram adquiridos e do modelo de negócios da Companhia, os quais são classificados nas seguintes categorias:

- (i) Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado, e
- (ii) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao Patrimônio Separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

b.1) Ativos financeiros registrados pelo Valor Justo por meio do Resultado (VJR)

Representados por aplicações financeiras e mensurados pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Tais ativos são classificados com VJR se não atenderem as condições necessárias para mensuração ao custo amortizado, conforme demonstrado no item a seguir.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

São representados por direitos creditórios, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são mensurados pelo custo amortizado, por meio do método dos juros efetivos, de crescidos de qualquer provisão para perda de crédito esperada.



c) Passivos financeiros não derivativos

São representados substancialmente por obrigações por emissão de CRIs, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São mensurados pelo custo amortizado, por meio do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou pagas.

d) Outros ativos e passivos

Os demais ativos e passivos são demonstrados ao custo, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas e, quando aplicável, o efeito do seu ajuste para o valor justo ou de realização.

e) Redução ao valor recuperável (“impairment”)

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Emissora considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Emissora na avaliação de crédito.

A Emissora presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 30 dias de atraso. Sendo considerado um ativo financeiro como inadimplente quando:

- É pouco provável que o Sacado pague integralmente suas obrigações de crédito atreladas ao Patrimônio Separado, com base nas observações de comportamento da realização dos ativos durante o período de observação da carteira.

As perdas de crédito esperadas para 12 meses são perdas de crédito que resultam de possíveis eventos de inadimplência dentro de 12 meses após a data do balanço (ou em um período de longo prazo, caso a vida esperada do instrumento seja maior do que 12 meses).

II. Mensuração das perdas de crédito esperadas

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito, das quais são mensuradas a valor presente pela taxa do contrato do sacado, e/ou a taxa do CRIs caso não seja atribuída no contrato.

Um ativo financeiro possui “dificuldade de recuperação” quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- Quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso por parte do sacado;
- Reestruturação de um valor devido ao Patrimônio Separado em condições que não seriam aceitas em condições normais;
- Probabilidade de o devedor entrar em falência ou passar por outro tipo de reorganização financeira; ou
- o desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

III. Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial

A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos. O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Emissora não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte. No entanto, os ativos financeiros baixados podem ser revendidos a novos compradores, uma vez que voltam para unidades disponíveis em estoque.



f) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado e/ou expectativa futura, se a Emissora, em nome do Patrimônio Separado, tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuadas de acordo com os critérios definidos no CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, da seguinte forma:

f.1) Ativos contingentes

Não são reconhecidos nas informações anuais, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabe mais nenhum recurso.

f.2) Provisões para risco

São avaliados por assessores jurídicos e pela Administração, levando em conta a probabilidade de perda de uma ação judicial ou administrativa - ou mesmo em função de eventuais situações que sugiram potenciais perdas futuras relacionadas à emissão, que possa gerar uma saída de recursos e que seja mensurável com suficiente segurança. São constituídas provisões para os processos classificados como perdas prováveis pelos assessores jurídicos e divulgados em notas explicativas.

f.3) Passivos contingentes

São incertos e dependem de eventos futuros para determinar se existe probabilidade de saída de recursos. Não são provisionados, mas divulgados, se classificados como perda possível e não provisionados, nem divulgados, se classificados como perda remota.

Em 30 de setembro de 2025 e de 2024, o patrimônio separado não possui processos judiciais a serem reconhecidos ou divulgados nas demonstrações financeiras.

g) Resultado

Receita de intermediação financeira

É formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas, entre outras) auferidas nas carteiras de recebíveis imobiliários.

Essas receitas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômico-financeiros poderão ser efetivamente auferidos; (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Despesas de intermediação financeira

É formada pelo montante de juros, ágios/deságios e atualização monetária apuradas nos Certificados de Recebíveis Imobiliários emitidos, bem como demais despesas vinculadas diretamente à emissão desses certificados.

Essas despesas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (ii) de que o valor da despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que ganhos adicionais serão oferecidos aos investidores e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, o ganho é alocado a remuneração da obrigação por emissão de CRIs no passivo.

h) Resultado das operações sujeitas ao regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da Emissora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRIs e a legislação tributária, representando adestinação do resultado apurado no exercício, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor, caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar às expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabeleceu as determinações legais.

i) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do Patrimônio Separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela Emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de Imposto de Renda e de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	30/09/2025	30/09/2024
Disponibilidade em moeda nacional	-	5
Total	-	5

5. Títulos e valores mobiliários

	30/09/2025	30/09/2024
Fidd Adm de Recursos - Renda Fixa (a)	1.227	1.095
Total	1.227	1.095

- (a) O saldo de títulos e valores mobiliários é representado por: (i) fundos de investimentos que possui sua remuneração indexada à variação do CDI; e (ii) investimentos em títulos privados com uma taxa de remuneração indexada à inflação + 10,82% (média ponderada) ao ano com vencimentos entre 2025 e 2034. Considerando suas características, o valor justo é basicamente o valor do principal acrescido dos juros originalmente estabelecidos nesses títulos.

5.1. Determinação do valor justo

A administração considera que ativos e passivos financeiros apresentam valor contábil próximo ao valor justo.

Os valores justos dos ativos e passivos financeiros, juntamente com os valores contábeis apresentados no balanço patrimonial, são os seguintes:

Instrumentos	Classificações dos instrumentos financeiros	30/09/2025		30/09/2024	
		Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
Títulos e Valores mobiliários	Valor justo	1.227	1.227	1.095	1.095
Total		1.227	1.227	1.095	1.095

Hierarquia de valor justo

A tabela abaixo apresenta instrumentos financeiros registrados pelo valor justo, utilizando um método de avaliação.

	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
30 de setembro de 2025				
Ativos financeiros designados pelo valor justo por meio de resultado				
Títulos e valores mobiliários	-	1.227	-	1.227
Total	-	1.227	-	1.227
30 de junho de 2024				
Ativos financeiros designados pelo valor justo por meio de resultado				
Títulos e valores mobiliários	-	1.095	-	1.095
Total	-	1.095	-	1.095

Critérios e premissas utilizadas no cálculo do valor justo

Os valores justos estimados dos instrumentos financeiros ativos e passivos do Patrimônio Separado foram apurados conforme descrito a seguir. O Patrimônio Separado não atua no mercado de derivativos, assim como não há outros instrumentos financeiros derivativos registrados em 30 de setembro de 2025 e de 2024.

Os diferentes níveis foram definidos como a seguir:

Nível 1 – Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;
Nível 2 – *Inputs*, exceto preços cotados, incluídas no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços); e
Nível 3 – Premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

Em 30 de setembro de 2025 e 2024 o Patrimônio Separado não possui instrumentos financeiros de nível 1 e 3 e passivos financeiros mensurados ao valor justo.

O valor justo foi estimado na data do balanço, baseado em “informações relevantes de mercado”. As mudanças nas premissas podem impactar as estimativas apresentadas.

6. Informações sobre os direitos creditórios - Recebíveis imobiliários

Representam valores de operações de aquisição de recebíveis imobiliários, efetuados de acordo com a Lei nº 14.430 de 04 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário. Essas operações têm condições de realização contratualmente estabelecidas e, dessa forma, caracterizam-se como custo amortizado. Esse fato implica apresentação dos seus saldos a valor presente apurado pela taxa contratada.

Os recebíveis, vinculados ao regime fiduciário constituem o lastro dos Certificados de Recebíveis Imobiliários emitidos. Pela fidúcia, tais créditos ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora, passando a constituir direitos patrimoniais separados, com o propósito específico e exclusivo de responder pela realização dos direitos dos investidores, exceto com regime fiduciário com coobrigação.

a) Descrição dos direitos creditórios imobiliários

Emissão lastreada em Cédulas de Crédito Imobiliário, representativas de direitos creditórios imobiliários decorrentes dos contratos de compra e venda cedidos por SLM Empreendimentos Imobiliários Ltda. (“Cedente”).

b) Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, que considera o valor nominal dos direitos creditórios ajustado a valor presente, utilizando a taxa de retorno da cessão de crédito

A carteira adquirida pela operação aberta por faixa de recebimento e classificada como direitos creditórios a vencer e direitos creditórios vencidos em 30 de setembro de 2025 e de 2024 está representada a seguir:

Direitos creditórios a vencer

por prazo de vencimento (a vencer)

	30/09/2025	30/09/2024
Até 30 dias	273	296
De 31 a 60 dias	294	313
De 61 a 90 dias	300	325
De 91 a 120 dias	267	288
De 121 a 150 dias	263	269
De 151 a 180 dias	265	263
De 181 a 360 dias	1.589	1.452
Acima de 360 dias	35.902	39.895
Total	39.153	43.101

Direitos creditórios vencidos ou inadimplentes

por prazo de vencimento (vencidos)

	30/09/2025	30/09/2024
Até 30 dias	94	77
De 31 a 60 dias	74	34
De 61 a 90 dias	35	34
De 91 a 120 dias	28	16
De 121 a 150 dias	9	92
De 151 a 180 dias	6	3
Total	246	256

Total de adimplente e inadimplentes **39.399** **43.357**

Ativo circulante **3.497** **3.462**

Ativo não circulante **35.902** **39.895**

c) Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o exercício

Perda de crédito esperada

	30/09/2025	30/09/2024
Saldo Inicial	3.199	-
Constituição	3.239	8.210
Baixa/reversão	(1.806)	(5.011)
Resultado das movimentações	1.433	3.199
Saldo final	4.632	3.199
Ativo circulante	411	255
Ativo não circulante	4.221	2.944

A Emissão teve constituição de provisão para perda de crédito esperada na realização de créditos que são lastro para os certificados, cujo valor foi de R\$ 4.632 (R\$ 3.199 em 2024) apresentado como conta retificadora do ativo a Administração entende ser suficiente para cobertura do risco

d) Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios

São esperadas as constituições das seguintes garantias: Coobrigação, Alienação Fiduciária das Quotas da SPE, Cessão Fiduciária de Recebíveis, Fiança das Pessoas Jurídicas sócias do empreendimento, Fundo de Reserva, no valor das 02 (duas) próximas PMTs, Fundo de Obra, alienação Fiduciária de Imóvel e Fundo de Despesa.



e) Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplentes, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos

Os procedimentos de cobrança dos direitos creditórios, durante a vigência da operação foram feitos pela própria cedente. No entanto, fica contratualmente resguardada a faculdade da Emissora em assumir o dia a dia das cobranças de crédito, por si própria ou por via de terceiros, a seu exclusivo critério e/ou sempre que detectada a ineficiência das equipes de cobrança do tomador.

f) Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o exercício e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores

Os eventos de pré-pagamento podem ocorrer por antecipação do pagamento dos créditos imobiliários pelos devedores da operação, ou ainda, nas hipóteses de amortização extraordinária ou resgate antecipado previstas no termo de securitização de cada operação.

Em qualquer dos casos, eventos de pré-pagamento deverão ser realizados sob a ciência do Agente Fiduciário e alcançarão, indistintamente, todos os certificados de recebíveis imobiliários integralizados, observada a ordem de pagamento prevista no termo de securitização, proporcionalmente ao seu valor nominal unitário atualizado ou saldo do valor nominal unitário atualizado na data do evento.

Durante os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e de 2024, não aconteceram eventos de pré-pagamento decorrentes de amortização extraordinária.

g) Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios

A Emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários de titularidade dos investidores.

7. Informações sobre o passivo da emissão – Recursos de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs)

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, por meio de títulos de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs), com as seguintes características: títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e constituem promessa de pagamento em dinheiro.

Os CRIs emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos imobiliários vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora.

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

a) Características da(s) série(s) da presente Emissão:

Série 1ª - Sênior

Quantidade de cotas emitidas	30/09/2025 3.000
Prazo de vencimento	5.484 dias
Taxa de juros efetiva	10,00% a.a.
Indexador	IPCA
Periodicidade de indexação	Mensal
Cronograma de amortização	Mensal

Série 2ª - Subordinada

Quantidade de cotas emitidas	30/09/2025 2.000
Prazo de vencimento	5.484 dias
Taxa de juros efetiva	15,88% a.a.
Indexador	IPCA
Periodicidade de indexação	Mensal
Cronograma de amortização	Mensal



Série 3ª - Sênior

Quantidade de cotas emitidas
Prazo de vencimento
Taxa de juros efetiva
Indexador
Periodicidade de indexação
Cronograma de amortização

30/09/2025
2.100
5.484 dias
10,00% a.a.
IPCA
Mensal
Mensal

Série 4ª - Subordinada

Quantidade de cotas emitidas
Prazo de vencimento
Taxa de juros efetiva
Indexador
Periodicidade de indexação
Cronograma de amortização

30/09/2025
1.400
5.484 dias
15,88% a.a.
IPCA
Mensal
Mensal

Série 5ª - Sênior

Quantidade de cotas emitidas
Prazo de vencimento
Taxa de juros efetiva
Indexador
Periodicidade de indexação
Cronograma de amortização

30/09/2025
2.400
5.484 dias
10,00% a.a.
IPCA
Mensal
Mensal

Série 6ª - Subordinada

Quantidade de cotas emitidas
Prazo de vencimento
Taxa de juros efetiva
Indexador
Periodicidade de indexação
Cronograma de amortização

30/09/2025
1.600
5.484 dias
15,88% a.a.
IPCA
Mensal
Mensal

Série 7ª - Sênior

Quantidade de cotas emitidas
Prazo de vencimento
Taxa de juros efetiva
Indexador
Periodicidade de indexação
Cronograma de amortização

30/09/2025
3.330
5.484 dias
10,00% a.a.
IPCA
Mensal
Mensal

Série 8ª - Subordinada

Quantidade de cotas emitidas
Prazo de vencimento
Taxa de juros efetiva
Indexador
Periodicidade de indexação
Cronograma de amortização

30/09/2025
2.220
5.484 dias
15,88% a.a.
IPCA
Mensal
Mensal

Série 9ª - Sênior

Quantidade de cotas emitidas
Prazo de vencimento
Taxa de juros efetiva
Indexador
Periodicidade de indexação
Cronograma de amortização

30/09/2025
120
5.484 dias
10,00% a.a.
IPCA
Mensal
Mensal

Série 10ª - Subordinada

Quantidade de cotas emitidas
Prazo de vencimento
Taxa de juros efetiva
Indexador
Periodicidade de indexação
Cronograma de amortização

30/09/2025
80
5.484 dias
15,88% a.a.
IPCA
Mensal
Mensal

O cronograma abaixo demonstra o fluxo de pagamentos original trazido a valor presente pela taxa média ponderada do CRI para um período de 12 (doze) meses a partir da data base de 30 de setembro de 2025 e os exercícios/período subsequentes até o prazo de vencimento.

Ano	Série 1ª a 10ª fluxo de pagamento trazido valor presente
out/25 - set/26	2.643
out/26 - set/27	2.315
out/27 - set/28	2.034
out/28 - set/29	1.808
out/29 - set/30	1.612
out/30 - set/31	1.436
out/31 - set/32	1.204
out/32 - set/33	1.000
out/33 - set/34	888
out/34 - set/35	786
out/35 - set/36	703
out/36 - set/37	414
Total	16.843
Passivo circulante	2.643
Passivo não circulante	14.200

A operação de securitização possui covenants financeiros associados as razões de garantias. Para o exercício findo em 30 de setembro de 2025, não foram observadas evidências de descumprimento destas cláusulas, visto que foi aprovado um *waiver à Cedente no sentido de aprovar que a Securitizadora se abstenha de exigir a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários em razão do desenquadramento da Razão de Garantia até outubro 2025 (inclusive).*

b) Principais direitos políticos inerentes a cada classe de certificados:

As assembleias gerais deliberam matérias de interesse dos investidores, conforme previsto no Termo de Securitização, sendo que cada Certificado devidamente subscrito e integralizado corresponde a um voto. São aplicáveis o disposto na Lei 9.514 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos titulares dos CRIs, que poderão ser quaisquer procuradores, titulares dos CRIs ou não, devidamente constituídos há menos de 01 (um) ano, por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Além disso, os CRIs são classificados conforme sua subordinação, que é a espécie de preferência garantida aos CRI Seniores em relação aos CRIs Subordinados, no sentido de que os primeiros são pagos pela Emissora antes que os posteriores, em estrita observância à Ordem de Pagamentos.

As deliberações em assembleias gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de titulares dos CRIs em circulação que representem a maioria dos CRIs presentes na assembleia, exceto nas deliberações em assembleias gerais que impliquem: (i) a não declaração de vencimento antecipado dos CRIs e de seu lastro, inclusive no caso de renúncia ou perdão temporário; (ii) a alteração da remuneração, atualização monetária ou amortização dos CRIs, ou de suas datas de pagamento; (iii) a alteração da data de vencimento dos CRIs; (iv) desoneração, substituição ou modificação dos termos e condições das garantias da emissão; (v) alterações das razões de garantia e das hipóteses de recompra compulsória, que dependerão de aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos favoráveis da totalidade dos titulares dos CRIs em circulação que tenham direito de voto.

Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de deliberação em Assembleias Geral, serão excluídos os certificados de recebíveis imobiliários que eventualmente possua em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou pessoa que esteja em situação de conflito de interesses.

8. Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o exercício:

Em 29 de janeiro de 2025, foi realizada a Assembleia Geral de Titulares de CRIs, que aprovou as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referentes ao exercício encerrado em 30 de setembro de 2024 (“Demonstrações Financeiras”), emitidas e apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website (www.fortesec.com.br) sem ressalva e com ênfase, acompanhadas do relatório da Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., na qualidade de auditor independente, elaboradas conforme Resolução CVM nº 60, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e demais normas contábeis, legais e regulatórias aplicáveis. O item foi aprovado pela maioria dos Titulares de CRIs presentes.

Em 03 de fevereiro de 2025, os titulares dos CRIs presentes na assembleia geral de titulares, aprovaram os seguintes pontos: (i) concessão de carência, durante o período compreendido entre fevereiro de 2025 (inclusive) e julho de 2025 (inclusive) (“Período de Carência”), sobre o pagamento das parcelas de Amortização Programada e Amortização Extraordinária dos CRIs constantes na “Tabela Vigente”, indicada no Anexo II ao Termo de Securitização; (ii) extensão da destinação dos Créditos Imobiliários Totais para recomposição do Fundo de Obras nos termos aprovados da Assembleia de titulares dos CRIs de 14 de agosto de 2023, até a conclusão das obras do Empreendimento ou até o encerramento do Período de Carência, o que ocorrer primeiro; (iii) anuência com a adoção, pela Cedente, de todos os atos necessários à modificação do projeto do Empreendimento com o desmembramento de 09 lotes do Empreendimento em 70 lotes, observada a manutenção da Cessão Fiduciária sobre eventuais créditos oriundos do referido desmembramento, e com a consequente abstenção, pela Securitizadora, de exigir a Recompra Compulsória Total dos Créditos Imobiliários em razão da materialização da hipótese prevista na Cláusula 6.4 (q) do Contrato de Cessão; (iv) modificação do saldo remanescente da obra do Empreendimento, para que este passe a ser de R\$ 1.499.140,40, com a modificação da forma de apuração do avanço das obras e consequente reembolso à Cedente do Fundo de Obras, que passará a se operar da seguinte maneira: Com a alteração no orçamento da obra, a liberação de recursos do Fundo de Obras para a cedente passará a ter um novo condicionante, no qual a empresa contratada passará a medir separadamente o avanço do Saldo a Executar e o avanço da Área de Uso Comum, cujos valores são R\$ 1.499.140,40 e R\$ 617.633,89, respectivamente. Dessa forma, a liberação dos recursos passará a considerar o avanço dos dois escopos, garantindo que o valor liberado esteja limitado tanto ao avanço da obra quanto ao avanço da Área de Uso Comum do Empreendimento, conforme definido no respectivo projeto aprovado junto à prefeitura municipal e presente na averbação de loteamento. O valor financeiro a ser liberado será sempre referente ao saldo de R\$ 1.499.140,40, porém, com limitação do menor avanço de obra acumulado entre os dois escopos a partir da data de realização da assembleia de titulares dos CRIs. Por exemplo, um avanço de R\$ 150.000,00 na obra representaria aproximadamente 10% do Saldo a Executar da obra (100% = R\$ 1.499.140,40). Para liberar esse montante, a “Área de Uso Comum” também precisaria ter um avanço proporcional de 10% sobre o seu saldo total (100% = R\$ 617.633,89), ou seja, R\$ 61.763,39. Caso a “Área de Uso Comum” avance apenas 5%, a liberação do valor da obra será limitada a esse mesmo percentual, resultando na liberação de R\$ 75.000,00 em vez dos R\$ 150.000,00 inicialmente previstos. Nos meses subsequentes, será considerado o avanço acumulado, onde R\$ 1.499.140,40 representará 100% do Saldo a Executar da obra, e R\$ 617.633,89 representará 100% do Saldo a Executar da “Área de Uso Comum”. Assim, a cada novo período, a liberação de recursos seguirá essa proporção até a conclusão da “Área de Uso Comum”, momento em que essa restrição será extinta e a forma de apuração da liberação do Fundo de Obras retomará o procedimento anterior. Em razão do quanto aprovado, se for o caso, a Securitizadora se absterá de exigir a Recompra Compulsória Total dos Créditos Imobiliários em razão da materialização da hipótese prevista na Cláusula 6.4 (k) e (p) do Contrato de Cessão durante o Período de Carência, mas somente para fins de cumprimento do procedimento acima descrito.; (v) contratação, pela Cedente, de operação financeira de alavancagem com valor total de até \$ 1.350.000,00 junto ao Banco Bradesco, com destinação para a finalização das obras do empreendimento, com a consequente abstenção, pela Securitizadora, de exigir a Recompra Compulsória Total dos Créditos Imobiliários em razão da materialização da hipótese prevista na Cláusula 6.4 (dd) do Contrato de Cessão; (vi) submissão dos efeitos da eventual aprovação dos itens (i) ao (v) acima, caso ocorram, ao perfazimento da condição suspensiva, correspondente à apresentação, pela Cedente à Emissora: (a) de termo de compromisso formalizado, em caráter irrevogável e irretratável, em que: (a.1) a Cedente concorde com a totalidade das aprovações dos itens da Ordem do Dia da presente assembleia; e (a.2) sem prejuízo das obrigações constituídas no âmbito do Termo de Compromisso, a Cedente se obrigue a celebrar os aditamentos aos Documentos da Operação, bem como todo e qualquer instrumento necessário à efetivação e à implementação das matérias constantes da Ordem do Dia, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento das versões de assinatura dos referidos instrumentos, nos termos do artigo 125 do Código Civil;

(vii), com a manutenção da eficácia de todo o quanto nela aprovado até a presente data, e modificação da data para a não materialização da Condição Resolutiva nela prevista para até 30 de junho de 2025; (viii) autorização para que o Agente Fiduciário e a Securitizadora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados à Emissão, bem como a ratificação de todos os atos adotados pela Securitizadora na administração do Patrimônio Separado até a presente data.

Em 13 de agosto de 2025, os titulares dos CRIs presentes na assembleia geral de titulares, aprovaram os seguintes pontos: (i) concessão de carência, durante o período compreendido entre agosto de 2025 (inclusive) e outubro de 2025 (inclusive), sobre o pagamento das parcelas de Amortização Programada e Amortização Extraordinária dos CRIs constantes na “Tabela Vigente”, indicada no Anexo II ao Termo de Securitização; (ii) extensão da destinação dos Créditos Imobiliários Totais para recomposição do Fundo de Obras nos termos aprovados da Assembleia de titulares dos CRIs de 14 de agosto de 2023, até a conclusão das obras do Empreendimento; (iii) destituição da REAG enquanto **Agente Fiduciário e Custodiante das CCI** e da eleição e imediata contratação da **QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** CNPJ nº 62.264.924/0001-52, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, conjunto 101, Vila Olímpia, CEP 04551-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Novo Agente Fiduciário QORE para assunção dos deveres, atribuições e responsabilidades constantes das normas legais e regulatórias aplicáveis, do Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação aplicáveis atualmente à REAG, na qualidade de Agente Fiduciário e Custodiante, na data da Assembleia Geral e a partir de seu encerramento; e (iv) autorização para que o Agente Fiduciário e a Securitizadora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados à Emissão, bem como a ratificação de todos os atos adotados pela Securitizadora na administração do Patrimônio Separado até a presente data.

9. Participação residual do cedente

Representado pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa pela diferença entre o valor dos demais ativos e dos passivos atualizados do Patrimônio Separado.

Em 30 de setembro de 2025 e de 2024 a participação residual do cedente apresentava o seguinte saldo:

	30/09/2025	30/09/2024
Caixa e equivalentes de caixa	-	5
Demais ativos atualizados	35.995	41.268
Passivos atualizados	(16.850)	(16.018)
Total	19.145	25.255

10. Outros custos da operação

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta com os serviços relacionados a seguir:

Natureza do serviço	Empresa	Função	Forma de Remuneração	30/09/2025	30/09/2024
Estruturação da Operação	Forte Securitização e Participações Ltda	Estruturador	-	-	(63)
Estruturação da Operação	Forte Securitizadora S.A.	Estruturador	-	-	(103)
Gestão de operações	Forte Securitizadora S.A.	Gestor	Mensal	(100)	(87)
Monitoramento de recebíveis	Convete Audfiles Serviços Financeiros Ltda	Monitoramento de Recebíveis	Mensal	(54)	(52)
Agente fiduciário	Oliveira Trust DTVM S.A.	Fidúcia	Mensal	-	(9)
Agente fiduciário	REAG DTVM S.A.	Fidúcia	Mensal	(20)	(12)
Agente custodiante	REAG DTVM S.A.	Custódia	Mensal	(4)	(2)
Total				(178)	(328)

11. Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

Conforme orientação do Ofício Circular nº 2/2019/CVM/SIN/SNC, a operação de securitização deve ter resultado igual a zero. A presente conta demonstra o valor (a maior ou a menor), que deve ser considerado para que a orientação do mencionado ofício seja cumprida. Uma vez que essa operação apresenta regime fiduciário e coobrigação por parte do tomador, o valor positivo significa que a operação gerou excedente para seu tomador.

12. Relacionamento com os auditores independentes

A Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

13. Eventos subsequentes

Em 17 de novembro de 2025, foi aprovada em Assembleia Geral a concessão de carência, no período de novembro de 2025 a janeiro de 2026 (inclusive), para o pagamento das parcelas de amortização programada e de amortização extraordinária dos CRIs.

* * *